



**Prefeitura Municipal de Aratiba**

CNPJ: 87.613.469/0001-84

Rua Luiz Loeser, 287

Aratiba - RS - 99770-000

**LICENÇA DE OPERAÇÃO**

Processo nº 1.388/2.016

LICENÇA DE OPERAÇÃO nº 05/2.017

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo da Prefeitura Municipal de Aratiba, criada pela Lei Municipal n.º 3.305 de 15 de janeiro de 2013 e conforme legislação que habilita o Município para a realização do Licenciamento Ambiental das Atividades de Impacto Local, no uso das atribuições, e com base nas vistorias a campo, nos autos do processo administrativo nº 1.388/2.016 protocolado no dia 09/09/2.016 sob nº 1.083/2.016 expede a presente **LICENÇA DE OPERAÇÃO** com as condições e restrições abaixo especificadas:

**IDENTIFICAÇÃO:**

**EMPREENDEDOR REQUERENTE: VALERIO DOMINGOS PRESOTTO & CIA LTDA - ME**

**CNPJ: 07.235.840/0001 - 82**

**Para a atividade de: SERRARIA E DESDOBRAMENTO SEM TRATAMENTO DE MADEIRA**

Cod. de Ramo(CODRAM): 1510,20

Responsável legal da Empresa: Valério Domingos Presotto

Cargo: Sócio - Gerente

CPF nº: 024.202.600 - 15

Fone: (54) 3376 - 2000

Endereço do Empreendimento: Distrito do Rio Azul - Aratiba

Responsável Técnico pelo processo de Licenciamento Ambiental: Engº Florestal Juvenal Pavoni - CREA/RS 012205, sob ART nº 8876669

Fone: (54)3321 - 2399

**COM AS SEGUINTESS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES:**

**1. Da capacidade produtiva da empresa:**

- 1.1. A capacidade produtiva mensal da empresa, conforme projeto de licenciamento é de até 54m<sup>3</sup> de madeira serrada (40m<sup>3</sup> de tábua, 8m<sup>3</sup> de barrote e 6,0m<sup>3</sup> de prancha).
- 1.2. A empresa somente poderá beneficiar madeira de espécie nativa com a respectiva autorização emitida pelo órgão competente e com o Documento de origem Florestal - DOF.
- 1.3. Esta licença não contempla a utilização de qualquer produto químico para o tratamento da madeira;
- 1.4. Deverá ser mantida atualizada a Certidão de Registro no Cadastro Florestal/RS

**2. Quanto aos efluentes líquidos:**

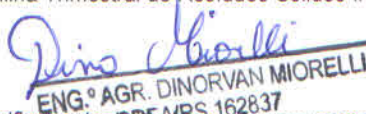
- 2.1. Os efluentes oriundos dos sanitários deverão receber tratamento e destinação utilizando o sistema fossa-filtro-sumidouro;
- 2.2. Não está prevista geração de efluentes líquidos decorrentes da atividade Industrial;

**3. Quanto as emissões atmosféricas:**

- 3.1. Os níveis de ruído gerados pela atividade industrial deverão estar de acordo com a NBR 10.151, da ABNT, conforme determina a Resolução CONAMA N.º 01, de 08/03/1990;
- 3.2. Não poderá haver emissão de material particulado visível para a atmosfera;

**4. Quanto aos resíduos sólidos industriais:**

- 4.1. A empresa deverá segregar, identificar, classificar e acondicionar os resíduos sólidos gerados para a armazenagem provisória na área da empresa, observando as NBR 12.235 e NBR 11.174, da ABNT, em conformidade com o tipo de resíduo, até posterior destinação final dos mesmos;
- 4.2. A empresa deverá preencher a "Planilha Trimestral de Resíduos Sólidos Industriais Gerados" para a totalidade dos resíduos

  
ENG.º AGR. DINORVAN MIORELLI  
CREA/RS 162837



## Prefeitura Municipal de Aratiba

CNPJ: 87.613.469/0001-84

Rua Luiz Loeser, 287

Aratiba - RS - 99770-000

gerados e encaminhá-la à SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ARATIBA devidamente assinada pelo responsável legal da empresa, com periodicidade trimestral, nos meses de janeiro, abril, julho e outubro durante o período de validade desta licença, e juntando em anexo o comprovante de envio/destino dos resíduos sólidos (nota fiscal, ou declaração/atestado reconhecida firma em cartório de quem recebeu este material). No mes de abril deverá ser anexada juntamente com a planilha de resíduos sólidos a Certidão de Registro no Cadastro Florestal/RS atualizada.

4.3. Fica proibida a queima, a céu aberto de resíduos sólidos de qualquer natureza, ressalvadas situações de emergência sanitária reconhecidas pelo órgão competente;

### 5. Outras condições e restrições:

- 5.1. A empresa deverá manter atualizado o Alvará de Prevenção e Proteção contra incêndios expedido pelo Corpo de Bombeiros de Erechim e seguir sempre as normas em vigor;
- 5.2. Deverão ser utilizados pelos trabalhadores os EPIs exigidos pela legislação vigente e necessários a segurança individual, além de serem seguidas todas as normas de segurança vigentes;
- 5.3. Visando evitar risco de acidentes não poderão ser mantidas madeira a ser desdobrada(toras) e madeira serrada na área de influencia direta da estrada que passa próximo ao empreendimento. Além disso deverá ser realizada manutenção constante das instalações, parte elétrica e demais partes envolvidas com a atividade.
- 5.4. Em caso de ser realizado qualquer alteração no empreendimento(alteração de processo, implantação de novas linhas de produção, ampliação de área ou de produção, realocização, ou outros) deverá ser previamente providenciado o Licenciamento junto ao órgão competente.
- 5.5. Fica vetado o lançamento de resíduos de qualquer natureza no Rio Azul que passa próximo ao empreendimento, devendo ser ainda mantida a cortina vegetal existente entre o empreendimento e o referido corpo hídrico. Além disso, fica vetada a deposição de qualquer resíduo ou armazenamento de madeira serrada, mesmo que de forma temporária, em sua Area de Preservação Permanente.
- 5.6. Constantemente deverá ser realizada limpeza geral nos arredores da construção, dando aos resíduos destino adequado.
- 5.7. O óleo lubrificante usado ou contaminado deverá ser coletado e destinado a reciclagem por meio de processo de rerrefino, conforme legislação em vigor. Além disso as embalagens plásticas de óleos lubrificantes não poderão ser destinadas a atos urbanos, industriais ou incineradas, devendo estas ser destinadas a reciclegem a ser realizadas pelos próprios fabricantes.

### 6. DA PUBLICIDADE DESTA LICENÇA:

6.1 - O empreendedor deverá afixar em local visível placa de publicidade desta Licença, em tamanho 0,5 x 0,8m dizendo:

**SERRARIA PRESOTTO**  
Empreendimento Licenciado pela SMMAT da Prefeitura Municipal de Aratiba  
L.O. nº 05/2.017 válida até 31/01/2.021

### 9 - Com vistas a renovação da L.O o empreendedor deverá apresentar:

- 9.1. Requerimento assinado pelo(s) proprietário(s) solicitando a renovação da LO;
- 9.2. Laudo Técnico assinado por profissional habilitado com ART, dando conta do cumprimento das condições e restrições desta licença, ou se for o caso, justificativa para possível descumprimento de algum item.
- 9.3. Formulário de Licenciamento Ambiental devidamente preenchido;
- 9.4. Cópia desta licença;

  
ENG.º AGR. DINORVAN MIORELLI  
CREA/RS 162837



**Prefeitura Municipal de Aratiba**

CNPJ: 87.613.469/0001-84

Rua Luiz Loeser, 287

Aratiba - RS - 99770-000

- 9.5. Comprovante do pagamento dos custos do licenciamento ambiental conforme tabela do Município de Aratiba;
- 9.6. Negativa de débitos junto a fazenda Municipal da empresa.
- 9.7. ART do técnico responsável pelo processo de Licenciamento Ambiental, Manejo e Destinação dos Resíduos, e pela Manutenção do Sistema com validade mínima de 5,5 anos.
- 9.8. Cópia do cartão CNPJ da Empresa.
- 9.9. Alvará de Prevenção e Proteção contra incêndios atualizado.
- 9.10. Certidão de Registro no Cadastro Florestal/RS atualizado.
- 9.11. Relatório fotográfico do Empreendimento;

**Observação:** Protocolar a solicitação de Renovação desta L. O. no mínimo 60 dias antes de seu vencimento.

Havendo alteração nos atos constitutivos, cópia da mesma deverá ser apresentada, imediatamente, à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo do Município de Aratiba – RS, sob pena do empreendedor acima identificado continuar com a responsabilidade sobre a atividade/empreendimento licenciado por este documento.

Este documento licenciatório perderá sua validade caso os dados fornecidos pelo empreendedor não correspondam à realidade, algum prazo estabelecido nas condições acima seja descumprido ou tenha ocorrido omissão de alguma informação.

Esta licença apenas autoriza a operação do empreendimento em questão e nas condições acima descritas, não dispensando nem substituindo quaisquer alvarás, certidões ou registros de qualquer natureza exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal, não exclui outras licenças ambientais, nem autoriza a supressão de qualquer forma vegetal.

A original ou cópia autenticada desta licença deverá estar disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização.

Local e Data de emissão: **Aratiba, R.S., 01 de fevereiro de 2017.**

Este documento licenciatório é válido para as condicionantes acima e em condições normais até: **31 de janeiro de 2.021.**

ENG° AGR° DINORVAN MIORELLI  
CREA/RS 162837  
LICENCIADOR AMBIENTAL

ENG° AGR. DINORVAN MIORELLI  
CREA/RS 162837

BIÓLOGA JÉSSICA B. BRUNETTO  
CRBIO 081318/03 - D  
SEC. ADJUNTA DE AGRICULTURA